Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1217, DE 28 de Março 2013.

Autoriza o Poder Público Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ: 91.162.511/0001-65, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, para a execução de atendimentos ambulatoriais, de internação e de cirurgias em caráter de urgência e emergência para os habitantes do Município.

Art. 2° O Convênio celebrado objetiva a execução dos serviços descritos no artigo anterior, adotando-se o conceito de urgência e emergência constante da Resolução n° 1.451, de 10 de março de 1995 (DOU 17.03.95), do Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo Único – Os valores dos atendimentos ambulatoriais, de internação e de cirurgias em caráter de urgência e emergência, constam no Termo de Convênio cuja minuta segue em anexo a presente Lei, bem como as demais claúsulas e condições ajustadas entre os convenentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria da Saúde Habitação e Assistência Social
08.01 – S.M.S.H.A.S
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (237)
08 – Secretaria da Sáude Habitação e Assistencia Social
08.02 – Fundo Municipal de Saúde - Federal
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (250)

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2013.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Secretário da Administração
E Planejamento